

Dienc. 31.12.14



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Recebido em 27/01/14  
às 15:31  
Fiscal S. Barbosa

R-27-01-14

Poliana Silva Gonçalves  
Assistente Financeiro Sênior  
OAB-GO

### CONTRATO DE COMODATO DO RESTAURANTE DO CEL DA OAB-GO E OUTRAS AVENÇAS

**COMODANTE:** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.175-120, representada por seu Presidente Henrique Tibúrcio Peña, e por seu Diretor Tesoureiro Enil Henrique de Souza Filho.

**COMODATÁRIA:** RESTAURANTE TEMPERO CAIPIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com inscrição estadual nº 10.540.244-3 e inscrita no CNPJ nº 16.566.736/0001-61, com sede na Av. C-231, nº 601, Qd. 550, Lt. 13, Jardim América, CEP: 74.290-030, em Goiânia/GO, neste ato representada por Jéssica Alves de Souza, brasileira, portadora do RG nº 5032703 SSP/GO, inscrita no CPF nº 033.023.751-90, residente e domiciliada na Rua X-24, Qd. 39, Lt. 40, Jardim Olímpico, em Aparecida de Goiânia/GO.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, como justo e acordado, o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante articuladas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO COMODATO

1. Por meio deste contrato será cedido em comodato o espaço destinado ao restaurante do CEL da OAB/GO, com todos os seus componentes, para exploração de atividades de fornecimento de gêneros alimentícios aos funcionários que exerçam suas atividades no clube, bem como aos seus frequentadores, nos termos do art. 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO COMODATO

2. A **COMODATÁRIA** compromete-se a conservar o espaço referente ao presente contrato bem como os bens móveis que eventualmente serão disponibilizados pela **COMODANTE**, não podendo utilizá-los para fins diversos do objeto descrito no item 1, sob pena de rescisão desta avença e de responder por perdas e danos.

2.1. A **COMODATÁRIA** reconhece que o espaço cedido e todas as suas benfeitorias, incluindo-se equipamentos de som, iluminação, de combate a incêndio, banheiros, bem como as pinturas das paredes e outros acessórios estão em perfeitas condições de uso, obrigando-se a restituí-los no



mesmo estado, sob pena de ser obrigada ao ressarcimento da reparação dos danos que sejam causados.

**2.2.** A **COMODANTE** fica autorizada a contratar eventuais reparações sob responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

**2.3.** A realização de qualquer benfeitoria por parte da **COMODATÁRIA** não gerará direito à restituição ou à retenção.

**2.4.** A **COMODATÁRIA** se responsabiliza pela vigilância do espaço e dos bens móveis que eventualmente configuram o objeto deste contrato.

**2.5.** O uso publicitário de qualquer espaço no CEL da OAB-GO é privativo da **COMODANTE**.

**2.6.** A **COMODATÁRIA** se obriga a não permitir qualquer tipo de propaganda política no espaço cedido, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da Lei 8.713/93 e do inciso III do art. 9º da Resolução TSE de 21.06.1994.

**2.7.** Ao término deste contrato, todos os bens eventualmente cedidos à **COMODATÁRIA** deverão ser restituídos à **COMODANTE** no mesmo estado de conservação em que foram disponibilizados à **COMODATÁRIA**, sob pena de caracterização de esbulho e, conseqüentemente, de serem adotadas as medidas legais cabíveis.

**2.8.** A **COMODATÁRIA** assume exclusivamente a responsabilidade por todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais referentes a seus empregados e ou terceiros que contratar para prestação de serviços de qualquer natureza, independentemente da modalidade da contratação, de modo a excluir a **COMODANTE** de quaisquer ônus.

**2.9.** A **COMODATÁRIA** obriga-se a não contratar menores de idade para trabalhar nas dependências da **COMODANTE**, a não ser na condição de aprendizes, nos termos da Lei nº 10.097/00.

**2.10.** Durante o atendimento ao público, a **COMODATÁRIA** deverá manter sua equipe devidamente treinada e uniformizada, ressaltando-se que tais encargos lhe cabem exclusivamente



**2.11.** Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, bem como cigarros e derivados aos menores de idade.

**2.12.** Não será permitido à **COMODATÁRIA** autorizar a entrada no CEL da OAB-GO de qualquer pessoa, ainda que de seu relacionamento pessoal, tais como amigos, empregados e ou parentes em qualquer grau.

**2.13.** A **COMODANTE** arcará com as despesas de energia elétrica, água e encargos tributários do local.

**2.14.** O valor da refeição para os funcionários da **COMODANTE** que exerçam suas atividades no CEL da OAB/GO será de R\$ 9,00 (nove reais).

**2.15.** A **COMODATÁRIA** se responsabilizará pela limpeza, manutenção e conservação das mesas e cadeiras utilizadas para atendimento ao público.

**2.16.** Sempre que o espaço cedido em comodato vier a ser utilizado pela **COMODATÁRIA**, em razão de locação ou de necessidades próprias, a **COMODATÁRIA** se compromete a liberá-lo tão logo seja avisada e com antecedência para preparação dos eventos aos quais o mesmo se destinará.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS ESPAÇOS CEDIDOS

**3.** Os espaços e equipamentos eventualmente cedidos em comodato se destinam exclusivamente ao fornecimento de alimentação aos usuários do CEL da OAB/GO, de acordo com a conveniência da atividade, cuja finalidade não pode ser alterada sem prévia e formal concordância da **COMODANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO COMODATO

**4.** Este contrato terá vigência de 02/01/2014 até 31/12/14, e sua renovação dependerá de manifestação por escrito das partes.

**4.1.** Caso ocorra a rescisão antecipada deste contrato, a parte que der motivo a esta, deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



4.2. Notificada a desocupar os imóveis e a restituir os bens móveis eventualmente disponibilizados pela **COMODANTE**, a **COMODATÁRIA** deverá fazê-lo no prazo fixado, sob pena de ser constituída em mora e compelida ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive quanto a perdas e danos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5. Fica eleito o Foro da Justiça Federal (Seção Judiciária de Aparecida de Goiânia), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer divergência decorrente deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 02 de janeiro de 2014.

Henrique Tibúrcio

Presidente

Enil Henrique de Souza Filho

Diretor Tesoureiro

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**

**COMODANTE**

Jéssica Alves de Souza

**RESTAURANTE TEMPERO CAIPIRA LTDA**

**COMODATÁRIA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE COMODATO DO RESTAURANTE  
DO CEL DA OAB-GO**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS e RESTAURANTE TEMPERO  
CAIPIRA LTDA.**, já qualificadas, vêm celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato do  
Restaurante do CEL da OAB-GO** firmado aos **02/02/14**, nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O item 2.14 do contrato passa a ter a seguinte redação: O valor da  
refeição para os funcionários da **COMODANTE** que exerçam suas atividades no CEL da OAB/GO será de R\$  
10,00 (dez reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual  
teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 01 de abril de 2014.

Henrique Tibúrcio  
Presidente

Enil Henrique de Souza Filho  
Diretor Tesoureiro

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS  
CONTRATANTE**

Jéssica Alves de Souza

**RESTAURANTE TEMPERO CAIPIRA LTDA  
COMODATÁRIA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana de Souza  
CPF: \_\_\_\_\_  
Coord. Administrativo  
OAB-GO

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Goiânia, 15 de julho de 2014.

Ao

**RESTAURANTE TEMPERO CAIPIRA LTDA.**

Av. C-231, nº 601, Qd. 550, Lt. 13, Jardim América, CEP: 74.290-030, Goiânia/GO.

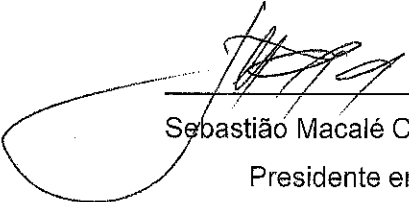
**Ref.: Notificação de Rescisão Contratual.**

Prezado(a) Senhor(a),

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, vem informar Vossa Senhoria que pretende rescindir o **CONTRATO DE COMODATO** firmado entre a OAB-GO e o **RESTAURANTE TEMPERO CAIPIRA LTDA** aos 02 de janeiro de 2014.

Assim, notifico-o acerca da referida rescisão e oportunamente, agradecemos pelo compromisso e a responsabilidade sempre dispensada a esta Seccional.

Atenciosamente,

  
Sebastião Macalé Caciao Cassimiro

Presidente em Exercício

  
Enil Henrique de Souza Filho

Diretor Tesoureiro

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**

**NOTIFICANTE**

Ciente e de acordo: 

**RESTAURANTE TEMPERO CAIPIRA LTDA**

**NOTIFICADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF: **Alexandre Jose Neto**  
Coordenador do CEL  
OAB-GO

Nome:

CPF:

  
Augustus  
OAB-GO



Goiânia, 15 de agosto de 2014.

Ao

**RESTAURANTE TEMPERO CAIPIRA LTDA.**

Av. C-231, nº 601, Qd. 550, Lt. 13, Jardim América, CEP: 74.290-030, Goiânia/GO.

**Ref.: Notificação de Rescisão Contratual.**

Prezado(a) Senhor(a),

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, vem a presença de Vossa Senhoria reiterar a notificação apresentada no dia 15 de julho de 2014, de que pretende rescindir o **CONTRATO DE COMODATO** firmado entre a **OAB-GO** e o **RESTAURANTE TEMPERO CAIPIRA LTDA** aos 02 de janeiro de 2014.

Diante disso, fica o **RESTAURANTE TEMPERO CAIPIRA LTDA.** notificado acerca da referida rescisão, para desocupar imediatamente o imóvel e a restituir os bens móveis eventualmente disponibilizados na realização do contrato, sob pena de ser constituído em mora e compelido ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme previsto no item 4.2 do contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

Henrique Tibúrcio  
Presidente

Enil Henrique de Souza Filho  
Diretor Tesoureiro

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**  
**NOTIFICANTE**

Ciente e de acordo: \_\_\_\_\_

**RESTAURANTE TEMPERO CAIPIRA LTDA**  
**NOTIFICADA**

Testemunhas:

Nome: Augusto Barros  
CPF: Augusto Walter P. Barros  
007.067.675-51

Nome: Robsone Augusta Liguinha  
CPF: 023.159.881-52

*O notificado foi informado e não quis assinar*